



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.631/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidas regras para o acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas.

Art. 2º O acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Poço das Antas será viabilizado mediante:

I – Divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;

II – Atendimento de pedido de acesso a informações;

Parágrafo Único. A divulgação de que trata o inciso I deste artigo observará no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e se dará diretamente em área de conteúdo do *site* oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas ou mediante indicação de acesso a outro sítio governamental que promova a transparência na administração pública ou o acesso a informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 3º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas.

§ 1º o pedido de que trata o caput deve observar os seguintes requisitos:

I – Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas;

II – Conter a identificação do requerente, contendo no mínimo o seu endereço e CPF, seus dados para contato, especialmente o endereço de correio eletrônico, bem como a especificação da informação requerida; e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

III – Ser efetuado por meio de requerimento protocolizado, observando-se os incisos anteriores;

IV – Alternativamente ao inciso anterior, ser efetuado por meio eletrônico.

§ 2º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando houver necessidade de reprodução de documentos, o requerente deverá arcar com os custos dos serviços e materiais utilizados no seu atendimento, efetuando-se o depósito do valor correspondente através da competente guia de recolhimento ao Poder Legislativo, ressalvada a isenção prevista no parágrafo único do Art. 12 da Lei Federal 12.527, de 2011.

§ 3º O endereço de correio eletrônico indicado na forma do inciso IV do §1º deste artigo será considerado como meio oficial de comunicação entre a Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de comunicação.

Art. 4º Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas ou em outro sítio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

Art. 5º Caberá ao Presidente do Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas apreciar e deliberar sobre os pedidos a que se refere o art. 3º da presente Lei.

Art. 6º As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Lei serão entregues aos respectivos interessados ou aos seus procuradores, conforme o caso, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

§ 1º A disponibilização de que trata o *caput* deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.

§ 2º No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, a Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos nos §§ 1º, e incisos, e 2º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 3º A entrega de documentação solicitada poderá se dar por meio eletrônico, ou pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto, ou por procurador.

§ 4º Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

§ 5º O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas, tornando-se responsável civil e criminalmente por eventual utilização ilícita dos dados fornecidos.

Art. 7º No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deste artigo ocorrerá, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, consoante previsto no §3º do art. 3º desta Lei, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir do primeiro dia útil seguinte do encaminhamento da mensagem.

§ 2º Havendo falha no encaminhamento da mensagem por correspondência eletrônica, não imputada ao requerente, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.

§ 3º Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá o presidente do Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.

§ 4º Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.

§ 5º O solicitante ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará ciência do indeferimento do pedido de acesso a informações.

Art. 8º Caberá ao presidente da Câmara Municipal de Poço das Antas apreciar, diretamente, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 9º Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, será determinado o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

Parágrafo Único. Na hipótese de indeferimento do recurso interposto, o Presidente da Câmara Municipal determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de maio de 2013.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração